

Regulamento da Diretoria Geral da FranklinCovey Business School - FCBS

Este regulamento normatiza o funcionamento da Diretoria Acadêmica da **FranklinCovey Business School - FCBS**, órgão previsto no Regimento Geral e subordinado à Diretoria Administrativa.

Capítulo I

Da Diretoria Acadêmica

Art. 1º A Diretoria Acadêmica é o órgão executivo que superintende, coordena e supervisiona as atividades de ensino da graduação e Pós Graduação da FCBS.

Parágrafo único. São objetivos da DIRACAD:

- I. zelar pela qualidade da graduação e Pós Graduação;
- II. promover e incentivar a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem;
- III. promover a indissociabilidade entre ensino, Iniciação científica e extensão;
- IV. garantir o atendimento às diretrizes curriculares nacionais e demais legislações pertinentes;
- V. analisar as propostas de currículos de cursos de graduação e suas possíveis alterações e encaminhá-las para homologação dos órgãos universitários competentes;
- VI. primar pela integração da comunidade acadêmica por meio do bom atendimento ao corpo docente e discente;
- VII. apoiar a atualização sistemática da infraestrutura de apoio aos cursos de graduação;
- VIII. promover apoio aos docentes no âmbito da capacitação e carreira;
- IX. promover apoio aos discentes no âmbito pedagógico e de inserção profissional;
- X. propiciar as condições de acesso e permanência aos

discentes de graduação;

XI. zelar pelo bom desenvolvimento das atividades do Cerimonial de Formaturas;

XII. estimular a integração dos egressos da graduação nas atividades desenvolvidas pela FCBS com vistas à educação continuada;

XV. acompanhar a avaliação dos processos acadêmicos, no que tange à avaliação externa e à autoavaliação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Diretor Acadêmico é nomeado pelo Diretor Administrativo da FranklinCovey Business School para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ou exonerado no decorrer do mandato.

Art. 3º A DIRACAD conta com a Coordenação de Cursos de Graduação e Pós Graduação, Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Acompanhamento de Egressos.

Parágrafo único. Os Coordenadores são indicados pelo Diretor Acadêmico e nomeados pelo Diretor para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ACADÊMICO

Art. 4º Ao Diretor Acadêmico compete:

I. zelar pela qualidade dos cursos de graduação e pós graduação, atendendo as diretrizes curriculares e a missão da instituição;

II. representar a DIRACAD nos Conselhos Superiores e a FCBS em instâncias e eventos que tratem de assuntos relativos à graduação, pós graduação e extensão;

III – Atuar em articulação com as demais instâncias da gestão institucional.

IV. coordenar os trabalhos que visem ao desenvolvimento institucional, monitorando, por meio de avaliação interna continuada e de projetos especiais de apoio, as atividades das Coordenadorias sob sua responsabilidade;

V. convocar e presidir as reuniões com as Coordenadorias de Cursos;

VI. elaborar o plano anual de atividades da Diretoria Acadêmica e apresentar relatórios anuais e eventuais, submetendo-os à apreciação e aprovação

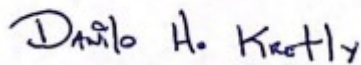
do Conselho Superior da FCBS;

VII. indicar assessores administrativos e comissões com funções específicas,atendendo demandas da Diretoria Acadêmica;

VIII. representar o Diretor em seus impedimentos, nos casos em que o mesmo não possa ser representado pela Mantenedora.

Art. 6º O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de agosto de 2020.



Danilo Henrique Kretly

Diretor